

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.829

Altera a Lei Complementar 3, de 26 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 29 da Lei Complementar 3, de 26 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29.....

I -

a)

1.

2. *Quadro de Oficiais de Saúde – QOS, compreendendo Assistente Social, Bioquímico ou Biomédico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Médico, Psicólogo, e Profissional de Educação Física.*

3. *Quadro de Oficiais Especialistas – QOE, compreendendo Administrador de Empresa, Analista de Sistema, Bacharel em Direito, Capelão, Contador, Economista, Engenheiro, Músico e Pedagogo;*

.....”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado